

Portr.^a p.^a o Cor.^{el} do Regim.^{to} da V.^a de Cunha dar baixa do R.^l Serv.^o ao Cabo d'Esq.^{da} de huma das Comp.^{as} do d.^o Regim.^{to} aquartelada na V.^a de Taibaté Antonio Manoel Feles

Attendendo ao que nos representou Antonio Manoel Feles Cabo de Esquadra de huma das Comp.^{as} do Regimento de Infantr.^a Miliciania da Villa de Cunha aquartellada na Villa de Taibaté. Havemos p.^r bem Mandar-lhe dar baixa do Real Serviço. O Snr. Cor.^{el} do Referido Regimento assim o fique emttendendo, e cumpra. Q.^{el} Gen.^{al} de S. Paulo 14 de Agosto de 1818 com as rubricas de S. Ex.^a e S. S.

Portr.^a ao Cap.^{mor} das Ordn.^{cas} da Villa de Paran.^a que Segue desta Cid.^e p.^a a Corte do Rio d'Janr.^o

Nas Fortalezas se deixe livremente passar ao Cap.^{mor} das Ordenanças da Villa de Paranaguá Manoel Antonio Pereira que segue p.^a a Corte do Rio de Janeiro com hũ Anno de licença de El Rei N. Snr. o qual leva em sua Comp.^a hũ seu Caxeiro e Escravo. Q.^{el} Gen.^{al} de S. Paulo 18 de Agosto de 1818 — com a rubrica de S. Ex.^a e S. S.

Portr.^a p.^a o T.^e Cor.^{el} Lazaro Joze Glz' Comd.^e das pr.^{cas} da Leg.^m dar 15 d.^s de L.^a não reg.^a ao Sold.^o João Paulo da Cavalr.^a da m.^{ma} Legião

Attendendo ao que nos representou João Paulo Soldado de Cav.^a da Leg.^m aqui exist.^e Havemos p.^r bem conceder-lhe quinze dias de licença não reg.^a que terá principio na data desta: o T.^e Cor.^{el} Comd.^e assim o tenha emttendido e cumpra. Q.^{el} Gen.^{al} de S. Paulo 18 de Agosto de 1818 — com as rubricas de S. Ex.^a e S. S.

Portr.^a a Thomaz Garai Negociante Hespanhol q' segue p.^a Buenos Aires

Nas Fortalezas da Barra de Santos se deixe livrem.^{te} passar a Thomaz Negociante Hespanhol o qual veio da Corte do Rio de Janeiro ao ditto Porto de Santos e faz viagem p.^a Buenos Aires. Q.^{el} Gen.^{al} de S. Paulo 18 de Agosto de 1818 — com as rubricas de S. Ex.^a e S. S.

Portr.^a ao Cap.^m Felis Ant.^o de Mend.^{ca} q' segue p.^a Matto Groço com hu Cabo hu Clarim e treze Sold.^a

Desta Cidade faz viagem p.^a a Cap.^{nia} de Matto Groço o Cap.^m Felis Antonio de Mendonça hũ cabo de Esq.^{da} de Ca-



valaria 1 Clarim Doze Sold.^{os} do m.^{mo} Corpo e hũ de Cas-
sadores: Ordenamos p.^r tanto que nos Registos o deixem
livrem.^{te} passar e que as Authoridades constituidas desta Ca-
pitania lhes prestem todo auxilio de que percizarem p.^a che-
garem ao lugar do seu destino o que tambem Deprecamos as
Authoridades constituidas das demais Capitania. Q.^{el} Gen.^{al}
de S. Paulo 19 de Ag.^{to} de 1818 — Com as rubricas de S.
Ex.^a e S. S.

Portr.^a p.^a o Cor.^{el} do 2.^o Regim.^{to} de Cavalari.^a Meli.^{na} desta
Cid.^e dar baixa do R.^l Serv.^o ao Sold.^o do m.^{mo}
Jeremias Alvares de Almeida

Attendendo ao que nos representou Jeremias Alvares de
Almd.^a Sold.^o do 2.^o Regim.^{to} de Cavalaria Miliciania desta
Cid.^e Havemos p.^r bem Mandar-lhes dar baixa do Real Ser-
viço o Senhor Coronel do referido Regimento assim o tenha
emtendido, e cumpra. Q.^{el} Gen.^{al} de S. Paulo 21 de Agosto de
1818 — Com as rubricas de S. Ex.^a e S. S.

Portr.^a aos Hespanhoes q' seguem p.^a Matto Groço
e dali p.^a a Provincia do Perú

Seguem desta Cid.^e p.^a a Capitania de Matto Groço p.^a
dali passarem a Provincia do Perú os Hespanhoes D. Jozé
Domingos Vidart e D. Manoel dela Sierda Ten.^{os} Coroneis
Graduados dos Exercitos de S. Mag.^e Chatolica levando em
sua comp.^a p.^r seos camaradas o Sarg.^{to} João Fernandes e o
Tambor Mor Nicoláo Lopes; e como áddido D. Jozé Barnes
comerciante e Ten.^o de Milicia os quaes vierão da Corte do
Rio de Janeiro a esta Capitania com Passaporte Regio incluzo;
Ordenamos p.^r tanto q' nos Registos os deixem livremente pas-
sar. Q.^{el} Gen.^{al} de S. Paulo 22 de Agosto de 1818 — com as
rubricas de S. Ex.^a e S. S.

Portr.^a ao 2.^o Aj.^e Dimas Ant.^o dos S.^{tos} das Orden.^{cas} da V.^a
da Itapeva p.^a tratar de seu Negocio fora desta Capitania

Tendo concideração ao que nos representou Dimas Ant.^o
dos Santos 2.^o Ajud.^e das Ordenanças da Villa da Itapeva
havemos p.^r bem conceder lhe dous a.^{os} de licença p.^a fora desta
Capitania tratar de seos negocios as Authorid.^{es} aq.^m esta for
aprezentada assim o tenham emtendido. S. Paulo 28 de Agosto
de 1818 com as rubricas de S. Ex.^a e S. S.

